

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA, com sede no Campus de Santa Apolónia, Apartado 1172, 5301-854 Bragança, Pessoa Colectiva n.º 600013758, representada pelo seu Presidente, Professor Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira, adiante designada **IPB**,

e

BIO3 – ESTUDOS E PROJECTOS EM BIOLOGIA E VALORIZAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS, LD.ª, pessoa colectiva n.º 507267532, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Almada, com sede na Rua dos Castanheiros, n.º 37-B, com o capital social de €5.010,00, representada neste acto por Hugo Miguel Rosa Gomes da Costa e Miguel Rodolfo Teixeira de Mascarenhas, na qualidade de gerentes, doravante designada **BIO3**.

CONSIDERANDO QUE:

- I. Que o **IPB** é uma instituição de educação superior, que, entre outras, lecciona e desenvolve actividades de investigação na área da biologia e da biodiversidade, cooperando, nesse âmbito, com empresas, no prosseguimento dos seus objectivos de aprofundar a investigação e o conhecimento científicos, em particular relativamente à região em que se insere; de valorizar estudantes, docentes e investigadores e respectivas disciplinas; de promover o contacto daqueles com o mercado de trabalho e com o trabalho de campo em ambiente silvestre; e de contribuir para uma melhor integração dos conhecimentos académicos no contexto da actividade profissional;
- II. que a **BIO3** é uma empresa que tem por objecto, designadamente, a consultoria ambiental e científica e a elaboração de projectos de cariz científico, em especial na área da biodiversidade, e que aspira ser a empresa de referência nacional nessas áreas, e que considera ser essencial para assegurar soluções inovadoras e de qualidade, que contribuam para um desenvolvimento sustentável e para a valorização do património natural, apostar na investigação e desenvolvimento e em recursos humanos altamente qualificados e em permanente formação e, por tal, manter parcerias com as melhores Universidades e Escolas;
- III. que a **BIO3** e a sociedade **WS ATKINS (Portugal) – Consultores e Projectistas Internacionais, Ld.ª** (doravante designada **ATKINS**), com sede na Torre Ocidente, Centro Colombo, Torre B, Fracção A/D - 2º piso Rua Galileu Galilei, nº 2, 1500-392 Lisboa, pessoa colectiva n.º 501912290, constituíram aos 14.02.2011, um Consórcio Externo, ao qual foi adjudicada a execução de um conjunto de tarefas no âmbito do Projecto denominado “**Implementação de medidas compensatórias na zona do Parque Natural do Douro Internacional e do vale do rio Távora**” (doravante designado **Projecto**), cuja execução decorre de Março de 2011 a Fevereiro de 2016, e que visa a implementação de medidas compensatórias na zona do Parque Natural do Douro Internacional e do vale do rio Távora, relativas a infra-estruturas da rede de transporte da REN – Rede Eléctrica Nacional, SA, dando cumprimento a condicionantes estabelecidas no contexto dos processos de Pós-avaliação de Impacte Ambiental das linhas de Lagoaça – Aldeadávila 1 a 400kV, Pocinho – Aldeadávila ½, a 220kV e do processo de Avaliação de Impacte da Linha de Armamar – Lagoaça, a 400kV;

IV. que, por tal se enquadrar nos seus objectivos referidos no anterior Considerando "I" e decorrer na área geográfica em que o IPB se insere, o IPB tem interesse em que os seus estudantes, docentes e investigadores colaborem com a BIO3 na execução de actividades incluídas no **Projecto** referido no Considerando anterior, designadamente no âmbito de estágios profissionalizantes a disponibilizar pela BIO3;

as partes celebram o presente protocolo de cooperação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objecto)

1. O presente protocolo tem por objecto a colaboração de ambas as Partes em acções de promoção, formação, divulgação e/ou sensibilização científica nas áreas da biodiversidade e da biologia ambiental e da gestão e conservação dos recursos naturais, a ter lugar no âmbito da execução do **Projecto**, incluindo:
 - a) participação e apoio de estudantes, docentes e investigadores do IPB na execução de actividades de natureza técnico-científico a desenvolver pela BIO3 no **Projecto**;
 - b) oferta, pela BIO3, de estágios para estudantes e a investigadores do IPB, inseridos no âmbito das actividades a desenvolver pela BIO3 no **Projecto**;
2. O presente protocolo, não determina, por si, o conteúdo das acções e estágios, nem quaisquer outros deveres e direitos entre as Partes, senão os nele expressamente previstos.
3. Os deveres e os direitos das partes quanto às acções e estágios abrangidos no âmbito do presente protocolo, incluindo os respectivos conteúdos, custos, contrapartidas, duração e titularidade dos resultados da investigação, serão estabelecidos e concretizados nos instrumentos escritos específicos quem venham a ser outorgados pelas partes, ressalvadas as excepções mencionadas de seguida.
4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, as partes obrigam-se reciprocamente a manter absoluta confidencialidade, durante e após a vigência do presente protocolo, sobre toda a informação relativa à outra parte e/ou a terceiros, que lhes seja facultada, e/ou a que tenham acesso, no âmbito deste contrato e a utilizá-la unicamente no âmbito e para o objecto do mesmo, bem como a informar o seu pessoal da obrigação de confidencialidade e a tomar todas as medidas necessárias para que este a mantenha.
5. O IPB e/ou os seus estudantes, docentes e investigadores poderão utilizar os dados ou conclusões obtidos nas actividades em que intervenham no âmbito do presente protocolo para fins académicos ou científicos, devendo, para tal, o IPB dar prévio conhecimento, por escrito, à BIO3 de qualquer forma de divulgação da totalidade ou de parte desses dados ou documentos, podendo a BIO3 recusar, no todo ou em parte, a utilização proposta pelo IPB, mediante comunicação escrita efectuada no prazo de 30 (trinta) dias após ter conhecimento da mesma, alegando, **fundamentadamente**, uma lesão relevante dos seus interesses, seja patrimoniais, seja morais, designadamente a violação das obrigações de confidencialidade resultantes do número anterior, ou daquelas que a BIO3 assumiu perante terceiros.

Cláusula 2.ª
(Coordenação)

1. A coordenação científica e técnica da execução do presente protocolo cabe, pelo **IPB**, Dr.ª Marina Meca Ferreira de Castro, e, pela **BIO3**, ao Dr. Hugo Costa.
2. Tendo em vista o acompanhamento, planeamento e avaliação periódica da aplicação do presente protocolo e a tomada de quaisquer decisões conducentes à sua adequada execução, as partes promoverão reuniões periódicas entre os seus representantes, nas quais darão a conhecer as iniciativas que decorrerão na **BIO3** ou na **IPB**.

Cláusula 3.ª
(Vigência e Modificações)

1. O presente protocolo entra em vigor na presente data e caduca com a conclusão do **Projecto**, salvo se for denunciado por qualquer das partes com a antecedência mínima de 3 (três) meses de antecedência, sem prejuízo do disposto na Cláusula seguinte.
2. O presente protocolo poderá ser modificado ou revogado por acordo escrito entre as partes, o qual deverá ser anexado a este acordo, dele passando a fazer parte integrante.

Cláusula 4.ª
(Comunicações)

1. As partes designam como domicílio para receber quaisquer comunicações, documentos ou interpelações relativas ao presente protocolo, os endereços constantes do cabeçalho, sem prejuízo da possibilidade da entrega por mão própria, contra recibo de recepção. Assim, qualquer comunicação se considerará efectuada no terceiro dia posterior ao do registo postal, ou no primeiro dia útil seguinte, quando o não seja, de carta por qualquer destes endereçada para o domicílio do outro. A alteração dos domicílios em epígrafe só será eficaz após ter sido comunicada à outra parte nos termos aqui previstos.
2. Excepto para comunicações relativas à denúncia do presente protocolo, as partes acordam ainda na utilização dos seguintes endereços de correio electrónico:
IPB: marina.castro@ipb.pt
BIO3: hugo.costa@bio3.pt; info@bio3.pt

O presente protocolo foi feito, aos 15 de Setembro de 2011, em dois exemplares.

Pelo **IPB**,



Pela **BIO3**,
